



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

Procedimento nº. 2017001010021896

Assunto: Saúde

DESPACHO

Conforme verifica-se nos autos, a Sindicância administrativa instaurada em face da servidora **Vani Maria de Santana**, através da Portaria n. 024/2018, datada de 19/02/2018 (fl. 10 – CD mídia de fl. 27), foi apresentada a esta Promotoria de Justiça após 06 meses da respectiva instauração, ou seja, apenas em 13/09/2018 (fl. 26).

Ante a ausência de produção de provas no referido procedimento apuratório (explanção no despacho de fl. 28), realizou-se reunião com o Sr. Prefeito e membros da Comissão no dia 21/11/2018 (fl. 37), oportunidade em que os presentes saíram cientificados da necessidade de ser dado andamento à Sindicância, de modo a serem buscados maiores elementos para apuração dos fatos.

A par disso, aguardou-se 45 dias e, na sequência, oficiou-se o Município para que informasse sobre o que mais havia sido apurado e a fase em que fase encontrava-se a Sindicância ou PAD (fl. 38). Sem apresentação de resposta (fl. 41-v), reiterou-se a solicitação (fl. 41) e, como resposta, o Município restringiu-se em informar, em 30/01/2019, que o servidor, Dr. Isaías Alves dos Santos, estava de férias. Nada respondeu sobre o que, de fato, fora perguntado e, até a presente data, nenhuma informação fora apresentada a este Parquet.

Ora, há indícios de **desídia** por parte do Ente Público, representado, nesse caso, pelo Sr. Prefeito e membros da Comissão, em apresentar uma resposta definitiva a esta Promotoria de Justiça sobre a elucidação dos fatos imputados à servidora em questão.

Já transcorreu mais de 01 (um) ano da instauração da referida Sindicância e, até a presente data, sem conclusão definitiva.



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

Diante disso, **determino** que seja, novamente, oficiado o Sr. Prefeito, com cópia deste despacho e de fls. 28, 37/38, 41/42, para que adote medidas, a fim de dar andamento à Sindicância Administrativa com a devida apuração dos fatos e imputação da sanção, porventura, pertinente em face da servidora em questão, respeitando o contraditório e ampla defesa. No mais, deverá fiscalizar o efetivo andamento do procedimento apuratório, adotando-se as providências cabíveis em âmbito administrativo em face também dos membros da Comissão, caso verificar desídia na referida conclusão. Concedo o prazo de 15 dias para o envio de cópia da referida Sindicância.

Encaminhe-se cópia deste despacho e fls. 28, 37/38, 41/42 aos membros da Comissão.

Colorado do Oeste/RO, 21 de março de 2019.

THIAGO GONTIJO FERREIRA

Promotor de Justiça